



Handwritten signature or initials in the top right corner.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

UMA QUEIXA DE JOSÉ MANUEL PINTO MADEIRA

CONTRA O "EXPRESSO"

(Aprovada na reunião plenária de 3.JAN.92)

I - FACTOS

I.1 - Em 16 de Setembro de 1991, deu entrada nesta Alta Autoridade uma queixa do dr. José Manuel Pinto Madeira contra o "Expresso", por se sentir atingido na sua "dignidade e integridade pessoal e profissional" num apontamento com o título 'Rimance de Olhão', publicado na edição de 22 de Junho daquele semanário e assinado por Conceição Branco.

I.2 - O dr. José Manuel Pinto Madeira junta à carta enviada a esta Alta Autoridade fotocópias do referido artigo e da resposta que dirigiu ao jornal em 25 de Junho, a qual não seria publicada. Anexa ainda "alguns documentos citados explicita ou implicitamente no apontamento em causa".

I.3 - O artigo do "Expresso" relata os comentários jocosos de alguns doentes e de uma funcionária do Centro de Saúde de Olhão sobre o comportamento de um clínico do mesmo Centro, cujo nome, no entanto, não é mencionado.

./.



2302

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

Segundo esses doentes, o clínico teria, entre outras excentricidades, tentado tratar um paciente que se queixava de uma cólica renal incitando-o a gritar "Não tenho dores! Não tenho dores!" Assim como teria dito a uma senhora que tinha uma perna partida para "rezar! (...) Cristo tinha sofrido muito mais do que ela".

A funcionária contou então que "os doutores tinham pedido uma junta médica para ser averiguado tão insólito comportamento do seu colega (...) mas o médico sob suspeita foi considerado apto e não ficaram provados 'os indícios de perturbação psicológica', depois de dois ortopedistas e um administrativo o terem examinado em Évora".

I.4 - Na carta enviada à A.A.C.S. o queixoso considera que, "embora o seu nome não seja explícito e formalmente citado, (...) numa cidade pequena como Olhão (...) o referido apontamento despertou o natural interesse e curiosidade, (...) levando à fácil identificação".

Dado o "caracter difamatório e calunioso" da notícia, que o "fez passar por louco" e o expôs à "gargalhada pública", o dr. José Manuel Pinto Madeira sente-se atingido gravemente na sua "dignidade e integridade profissional e pessoal", pelo que solicita a esta Alta Autoridade que tome "as medidas que reputar convenientes".

./.

2302



Handwritten signature or initials in the top right corner.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

I.5 - A 18 de Setembro, oficiou-se ao director do "Expresso" no sentido de prestar os esclarecimentos que tivesse por convenientes sobre a queixa em questão.

I.6 - Por carta entrada nesta Alta Autoridade em 3 de Outubro, o director do "Expresso", além de relatar outros factos ligados à actividade clínica do dr. José Manuel Pinto Madeira, igualmente gravosos para este, esclarece o seguinte:

- As histórias referidas no texto em causa passaram-se publicamente e são delas eventuais testemunhas os médicos e o pessoal do Centro de Saúde de Olhão, assim como inúmeros doentes (...).

- O "Expresso" optou por divulgar a história na secção "Caso a Caso", e não em termos de notícia, para possibilitar não referir o nome do médico ou dos pacientes (...).

- Os dados essenciais do problema constam de documentos oficiais que foram pessoalmente confirmados pela jornalista que elaborou o texto (...).

- A não publicação da carta do dr. José Manuel Pinto Madeira foi uma decisão tomada de comum acordo com o próprio (...).

Ainda segundo o director do "Expresso", houve uma troca de impressões do dr. José Manuel Pinto Madeira com um responsável do jornal, tendo aquele decidido retirar a carta e ficado de escrever eventualmente outra, depois de consultar o seu advogado.

./.



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

I.7 - Em 10 de Outubro, enviou-se ao dr. José Manuel Pinto Madeira fotocópia da carta do director do "Expresso", para que a comentasse.

I.8 - No seu longo comentário recebido nesta Alta Autoridade a 8 de Novembro, o dr. José Manuel Pinto Madeira reitera a inverdade dos factos referidos no artigo, acrescentando novos dados, mas não desmente a informação do director do "Expresso" de que decidiria retirar a resposta que enviara ao jornal. Pelo contrário, afirma ter desistido da publicação da mesma, após ter falado com o seu advogado...

II - ANÁLISE

Não cabem nas atribuições desta Alta Autoridade nem a apreciação das questões deontológicas enquanto tais, nem a investigação sobre a verdade, ou não, dos factos referidos no artigo do "Expresso" que deu origem à queixa do dr. José Manuel Pinto Madeira. O queixoso, neste âmbito, terá sempre a faculdade de recorrer a outras entidades, designadamente a Ordem dos Médicos e os Tribunais, como de resto refere.

O que sem dúvida competiria à Alta Autoridade apreciar seria a alegada recusa do "Expresso" a publicar a resposta que o dr. José Manuel Pinto Madeira lhe enviou.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

No entanto, a questão deixa de ter sentido não só porque o próprio queixoso veio a desistir da publicação da carta, como também porque a queixa deu entrada quando se havia esgotado o prazo previsto no número 1 do artigo 7º da Lei Nº 15/90, de 30 de Junho.

III - CONCLUSÃO

Atento o exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera não dar provimento à queixa do dr. José Manuel Pinto Madeira contra o "Expresso".

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 3 de Janeiro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM